



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 026/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E MOBILIÁRIOS PARA USO DIDÁTICO EM CURSO FIC DE INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS DO IFRS – *CAMPUS* RESTINGA

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital *Campus* Restinga nº 026/2023, Chamada Pública para Captação de Doação de Materiais, Serviços e Mobiliários para Uso Didático em Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, no âmbito do Programa Qualifica Mais EnergIFE.

1.DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa captar apoio financeiro e/ou doação de materiais, serviços e mobiliários de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de doação de materiais, serviços e mobiliários, a serem utilizados no curso FIC de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, realizado no IFRS *Campus* Restinga.

1.2. A Chamada Pública é regulamentada pelo Decreto nº 9.764 de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decretos nº 10.314 de 06 de abril de 2020 e nº 10.667 de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, se faz necessária devido à escassez de recursos públicos e, ao mesmo tempo, oportuniza a aproximação da Comunidade e das Empresas da região com o IFRS *Campus* Restinga, suas realizações e suas potencialidades.

1.3. A estruturação do ambiente das aulas do curso FIC de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, através da doação de materiais, serviços e mobiliários, descritos no item 1.1, abrigará ações que visam o desenvolvimento de projetos tecnológicos e sociais que atendam às demandas da sociedade.

2. MATERIAIS, SERVIÇOS E MOBILIÁRIOS PARA DOAÇÃO

2.1. Pessoa física e /ou jurídica, na figura de doador, poderá selecionar um ou mais itens da tabela.

Descrição do Material	Quantidade
-----------------------	------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

Inversor solar monofásico 220V de qualquer marca e com qualquer especificação de potência	02 unid
Módulo solar fotovoltaico monocristalino ou policristalino com potência nominal de 250Wp ou maior	08 unid
Cabo unipolar 1x6mm ² 1,5kV vermelho	50 metros
Cabo unipolar 1x6mm ² 1,5kV preto	50 metros
Estrutura metálica para fixação de módulos solares em telhado de cerâmica	01 unid
Estrutura metálica para fixação de módulos solares em telhado de fibrocimento	01 unid
Estrutura metálica para fixação de módulos solares em telhado metálico	01 unid
Kit de conector solar mc4	20 unid
Caixa de montagem stringbox com 4 entradas e 4 saídas ou similar	02 unid
Dispositivo protetor contra surtos	02 unid
Mini disjuntor ou chave seccionadora CC	02 unid
Porta fusível CC com fixação em trilho DIN	04 unid
Capacete com fixação jugular	30 unid
Cinto de segurança paraquedista	02 unid
Talabarte duplo	02 unid



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

Óculos de segurança	30 unid
Luva de segurança para serviços gerais	30 unid
Trava quedas retrátil	02 unid

3. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

3.1. Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I – Apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo oferece material e equipamentos em troca de menção de doação nas mídias do *Campus Restinga* do IFRS, conforme disposto no Decreto nº 10.314 de 06 de abril de 2020.

II – Apoiador: pessoa física ou jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume a doação de materiais, serviços e/ou mobiliários.

3.2. Identificação do donatário:

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Restinga*;

3.3. Identificação do doador:

I. Documentos, se pessoa Física:

a. Documento de Identidade (RG);

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).

II. Documentos, se pessoa Jurídica:

a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Documento de Identidade (RG) de sócio ou representante legal da empresa.

3.4. Para a manifestação de interesse, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado devem apresentar as seguintes informações, conforme art. 17 do Decreto nº 10.314 de 06 de abril de 2020:

I – a identificação do doador;

II – a indicação do donatário, quando for o caso;

III – a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

IV – o valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertados;

V – declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;

VI – declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;

VII – localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

VIII – fotos dos bens móveis, caso aplicável;

3.5. As formas de apoio à doação não envolvem a transferência de recursos financeiros por parte do colaborador ao IFRS – *Campus Restinga*, ou deste para aquele, nem mesmo qualquer obrigação de pagamento ou desembolso de uma das partes à outra.

3.6. Os materiais e serviços de que trata o item 1.1 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFRS – *Campus Restinga*.

4. CONCESSÕES E VEDAÇÕES AOS APOIADORES

4.1. Conforme Art. 24 do Decreto nº 10.314 de 06 de abril de 2020, na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I – A menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

II – Menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

4.1.1 Na hipótese do inciso II do caput, a divulgação será realizada na página do sítio eletrônico do *Campus* e do Ambiente apoiado.

4.2. Ao doador será permitida a divulgação do apoio por meio da divulgação das mídias do *Campus Restinga* do IFRS através de notícias sobre as doações.

4.3. A empresa apoiadora que não pertencer a grande Porto Alegre será responsável pelos custos decorrentes da entrega dos itens e/ou serviços, objetos da doação, conforme Art. 20 § 3º do Decreto nº 10.314 de 06 de abril de 2020, no *Campus Restinga*, em horário a ser combinado com a Comissão de do *Campus*, através dos e-mail progredir@ifrs.edu.br. A ação de entrega será fotografada para posterior divulgação.

4.4. A empresa doadora dos serviços responsabiliza-se por:

4.4.1. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços oferecidos.

4.4.2. Quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do serviço ofertado na proposta tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

4.4.3. Por quaisquer danos causados pessoalmente ou por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

4.5. Será vedado:

4.5.1. O recebimento de doação nas seguintes hipóteses, conforme Art. 23 do Decreto nº 10.314 de 06 de abril de 2020:

I – quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II – quando o doador for pessoa jurídica:

a. declarada inidônea;

b. suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c. que tenha:

1. Sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. Condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa;

OU

3. Condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV – quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V – quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras que venham a torná-las antieconômicas;

VI – quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição; e

VII – quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso II do caput serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

4.5.2. A comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;

4.5.3. O apoio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFRS como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

5. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE APOIO

5.1. Serão aceitas propostas de doação de materiais, serviços e mobiliários até o dia 03 de agosto de 2023

5.2. O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, bem como o Termo de Doação Anexo II deste Edital, deverão ser preenchidos e assinados e encaminhados **exclusivamente** no endereço eletrônico progredir@ifrs.edu.br, o assunto do e-mail deverá ser "Doação Qualifica Mais Progredir ENERGIFE".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

5.2.1. Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação da proposta, as mesmas devem ser anexadas e encaminhadas com os Formulários de Apresentação de Proposta.

5.3. Após recebidas as propostas de doação, será enviado e-mail de confirmação/deferimento ao proponente.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

1. Publicação do Edital no site do <i>Campus Restinga</i>	25/07/2023
2. Submissão das propostas	25/07/2023 a 03/08/2023
3. Divulgação preliminar das propostas aceitas no site do <i>Campus</i>	04/08/2023
4. Encaminhamento de recursos.	07/08/2023
5.-Divulgação final das propostas aceitas no site do <i>Campus Restinga</i>	08/08/2023

7. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

7.1. As propostas serão analisadas por Comissão, formalmente designada para esta finalidade, sendo priorizadas:

7.1.1 A ordem de submissão das mesmas e limitando-se à quantidade definida no item 1.1 deste Edital;

7.1.2 Melhor atender as descrições dos itens e que estejam melhores enquadrados com objeto deste Edital.

7.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final previsto no cronograma deste edital.

7.3. Os resultados preliminar e final, serão divulgados nas datas previstas conforme os itens 3 e 5 do cronograma deste edital.

7.4. Todas as propostas aprovadas e as consequentes doações serão publicadas no site do *Campus Restinga* e publicadas no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

7.5. Aceita a doação, a Comissão encaminhará ao apoiador selecionado e-mail orientando os procedimentos para a entrega dos itens.

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1 Este edital está sujeito a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua publicação, através de documento fundamentado, que deverá ser encaminhado por e-mail para progredir@ifrs.edu.br e será analisado pela Comissão do *campus*.

8.2 Caberá recursos do resultado final no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de sua publicação, através de documento fundamentado, que deverá ser encaminhado para progredir@ifrs.edu.br e será analisado pela Comissão do *campus*.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os interessados poderão acompanhar as publicações referentes a este edital no site oficial do IFRS *Campus Restinga*.

9.2. Em caso de dúvidas, a pessoa física ou jurídica interessada em participar desta Chamada Pública poderá entrar em contato com o IFRS-*Campus Restinga* através do e-mail progredir@ifrs.edu.br.

9.3. A reprodução do logotipo do IFRS somente poderá ser feita em consonância com as recomendações que constam no Manual de Aplicação da Marca dos Institutos Federais e no Manual de Identidade Institucional do IFRS.

9.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.5. Casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão, que após apreciação encaminhará à Direção-geral do *Campus Restinga* para manifestação e promulgação final.

9.6. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.7. Aceita a proposta, após a notificação por e-mail, os materiais e serviços deverão ser entregues e executados no *Campus Restinga* do IFRS, das 8h às 17h, com agendamento pelo e-mail progredir@ifrs.edu.br. Endereço para entrega: Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga-Porto Alegre/RS.

9.7.1. A doação dos materiais, serviços e mobiliários deverão estar acompanhados por nota fiscal ou documento equivalente com destinatário o Instituto Federal do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga*, inscrito sobre o CPJ nº10.637.926/0008-12.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

9.8. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS – *Campus Restinga*, em “Editais”.

Porto Alegre (RS), 25 de julho de 2023.

Rudinei Müller
Diretor(a)-geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria nº 157/2020
(Original assinado digitalmente no Sipac - protocolo nº 23369.000887/2023-67)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

- 4- A ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital;
- 5- Que são verdadeiras as informações prestadas.

LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO DOADOR

EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº XX/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E MOBILIÁRIOS PARA USO DIDÁTICO EM CURSO FIC DE INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS DO IFRS – *CAMPUS* RESTINGA

ANEXO II - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Pelo presente instrumento, a empresa _____, representada por _____, sob o CPF nº _____, ora designado DOADOR; e de outro lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Restinga*, com sede na Rua Alberto Hoffmann nº 285, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 10.637.926/0008-12, doravante denominado DONATÁRIO neste ato representado pelo(a) _____, Diretor-Geral ou representante legal, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, sem encargos, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação dos materiais, conforme edital da Chamada Pública nº XX/2023. O DOADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela substituição, manutenção ou reparo dos materiais permanentes, que passarão à propriedade exclusiva do DONATÁRIO com a assinatura do respectivo TERMO. O DOADOR também não se responsabiliza pela depreciação ou deterioração dos materiais permanentes, nem responderá por danos que eventualmente venham a causar a terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Os itens(equipamentos e materiais), objeto da presente DOAÇÃO, destinam-se a estruturação do curso FIC de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos do IFRS *Campus Restinga*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS DOADOS

Constituem materiais do TERMO DE DOAÇÃO os seguintes:

Descrição do Item	Quantidade

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO.

_____ / ____ / ____

Representante legal da empresa

Diretor-Geral do *Campus Restinga*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br